DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7594/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11438/2013
PROTOCOLO	: 1431130
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES (PREFEITO)
TIPO DE PROCESSO	: DISPENSA
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Vistos, etc.

O presente processo foi instaurado em razão da emissão de Notas de Empenhos e de pagamentos efetuados sem justificativa de dispensa ou de realização de licitação, detectadas em razão da realização da Inspeção Ordinária de nº 57/2009, referente ao período de janeiro a dezembro de 2008, que tramitou nesta Corte sob o nº TC/6472/09.

Verifico que o valor correspondente à execução financeira em comento totaliza a quantia de R$ 5.682,05 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), valor este inferior, portanto, ao limite que vincula o Ordenador de Despesas à obrigatória remessa para análise desta Corte de Contas, conforme determina o artigo 206, inciso II, alínea "b" e parágrafo 1º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

Ademais, o Diploma Licitatório também permite a dispensa de realização de licitação para aquisição de bens ou serviços que representarem pequenas quantias, não ultrapassando o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), como no presente caso, conforme se extrai dos artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93.

Assim, diante da clara desnecessidade de tramitação do presente feito e observando o que dispõe o artigo 4º, § 1º, inciso I, alínea "a", item 1, c/c o artigo 10, § 1º , inciso I, alínea "a", bem como com o artigo 173, *caput* e inciso V, alínea "b", todos do Regimento Interno, **DECIDO** pela EXTINÇÃO e consequente ARQUIVAMENTO do processo em decorrência da perda do seu objeto.

Publique-se.
Campo Grande, 14 de outubro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB